

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da Assinatura: Sena Madureira-Ac, 13 de julho de 2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de lavagem de veículos e equipamentos em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sena Madureira, conforme especificações no Termo de Referência.

Partes: Prefeitura Municipal de Sena Madureira CNPJ: 04.513.362/0001-37, e a empresa: VENICIUS SILVA SANTANA. CNPJ Nº 34.012.840/0001-96.

ASSINAM: Sr. Osmar Serafim de Andrade prefeito do município de Sena Madureira-Ac (Contratante) e o senhor: José Otalison Marques da Silva – CPF Nº 947.230.102-97

Item	Qty	Unid	Descrição	V. Unitario	V. total
2	400	UNID.	onibus	R\$130,00	R\$52.000,00
3	200	UNID.	caminhão basculante	R\$120,00	R\$24.000,00
4	100	UNID.	pá carregadeira	R\$110,00	R\$11.000,00
5	100	UNID.	retroescavadeira	R\$105,00	R\$10.500,00
6	100	UNID.	trator de esteira	R\$190,00	R\$19.000,00
7	50	UNID.	rolo compactador	R\$70,00	R\$3.500,00
8	50	UNID.	motoniveladora	R\$125,00	R\$6.250,00
9	100	UNID.	toyota bandeirante	R\$53,00	R\$5.300,00
11	100	UNID.	escavadeira hidráulica	R\$210,00	R\$21.000,00
13	100	UNID.	trator de pneu	R\$70,00	R\$7.000,00
14	100	UNID.	implementos agrícolas (grades aradoras e outros)	R\$70,00	R\$7.000,00
Total Geral				R\$ 166.550,00	

CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS

SENADOR GUIOMARD

PORTARIA Nº 102 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC, EM EXERCÍCIO, Jucimar Pessoa de Souza, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, art 89,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a senhora VANIA MACIEL NAVIO, apoio administrativo, matrícula 255, lotada na Secretaria de Educação, AFASTAMENTO SEM ÔNUS, para tratar de assuntos pessoais, por um período de 01 (um) ano, com base na lei 495 de 14 de maio de 2002, no período de 01/08/2019 a 30/07/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019.

Senador Guiomard/AC, 01 de agosto de 2019.

Jucimar Pessoa de Souza
Prefeito

PORTARIA Nº 103 DE 15 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC, EM EXERCÍCIO, Jucimar Pessoa de Souza, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, art 89,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a senhora NAYANA NERI DE FRANÇA, ao cargo de Serviço de Posto CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Guiomard/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2019.

Senador Guiomard/AC, 15 de agosto de 2019.

Jucimar Pessoa de Souza
Prefeito

RESOLUÇÃO DO CMS Nº. 007 DE 01 DE AGOSTO DE 2019
(TRIÊNIO 2018/2021)

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Extra Ordinária, triênio 2018/2021, realizada no dia 01 de Agosto de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº. 150, de 27 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a Programação anual de Saúde de 2019.

Senador Guiomard 01 de Agosto de 2019.

Adelci de Almeida Lima
Presidente do conselho Municipal de saúde
De Senador Guiomard

Aviso de Retificação

A Comissão de Licitação, torna público aos interessados, que no Extrato do Termo Aditivo de Quantidade, publicado no DOE nº 12.619, pagina nº 73, onde se lê: 13 (treze) unidades.

Leia-se: 12 (doze) unidades.

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE TARAUACÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 59/2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora MARIA GOMES GARCIA, Merendeira, matrícula nº 772, com base na Lei de nº 847/2015, Estatuto do Servidor Municipal, Art. 87, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10.06.2003 a 10.06.2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 15.08.2019 a 12.11.2019.

Emili do Vale Leal Figueiredo

Secretária de Administração

Decreto Nº 010/2019

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 006/ 2019 - PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 006/ 2019 - PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO/PMALFA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TARAUACÁ - ACRE torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários e cadastro reserva para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. Considerando que a Educação é um serviço oferecido pela Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelecem a Constituição Federal e a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Secretaria Municipal de Educação realizará processo seletivo simplificado, obedecidas as normas e condições deste Edital, para atuarem em um período de 08 (oito) meses nas Unidades Escolares da zona urbana rural que realizaram a adesão no prazo estabelecido.

1.1.2. Será constituída uma Comissão para realizar este Processo Seletivo Simplificado e efetuar a correção das provas objetivas.

1.1.3. Esta Comissão deverá ser constituída por no mínimo 05 (cinco) membros, sendo eles designado pelo poder público municipal, por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Estado e no site <http://www.tarauaca.ac.gov.br/>, desde já fica convidada a Câmara de Vereadores e outros órgãos com a devida atribuição, para fiscalização de todos os atos deste processo seletivo.

1.2. Todas as informações, referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, estarão disponíveis no site www.diario.ac.gov.br e <http://www.tarauaca.ac.gov.br/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo.

1.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos Comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados;

1.4. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

1.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site www.diario.ac.gov.br e <http://www.tarauaca.ac.gov.br/>.

1.6. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.7. O resultado final será divulgado no site www.diario.ac.gov.br e <http://www.tarauaca.ac.gov.br/>.

1.8. Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

2.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares juridicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

3. DA SELEÇÃO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

3.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 55 (cinquenta e cinco) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Tarauacá-Acre, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

3.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

4. DO PERFIL

4.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Professores das redes com disponibilidade de carga horária
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso em nível médio;
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

5.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares, considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

5.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em mais de 01(uma) turma na Unidade Escolar.

5.3 Os atendimentos de cada assistente, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

5.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

5.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

5.6. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Participar das formações indicadas pelo MEC, realizadas pela SEME.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições serão realizadas nos dias 29 e 30 de agosto de 2019, exclusivamente por via presencial, no horário das 8h às 12h, pela manhã e das 14h às 17h pela tarde na sede da Secretaria Municipal de Educação - SEME situada à Rua Cel. Juvêncio de Menezes, 267 - Centro - Tarauacá.

6.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

6.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar em envelope ofício contendo os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo próprio candidato, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras sob pena de desclassificação;
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
 - I - Carteira de Identidade (frente e verso);
 - II - CPF;
 - IV - Comprovante de residência;
 - V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade), quando se tratar de estudante universitário;

6.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

6.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

6.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de validade do mesmo, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência de que são portadores, nos termos do disposto no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

7.2. Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

7.3. Pessoas com deficiência terão assegurados o pleno exercício dos direitos previstos na Lei Complementar n.º 01/91, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.

7.4. O candidato que concorrer como deficiente terá que se declarar deficiente e apresentar no ato da inscrição os documentos que comprovem a deficiência. Caso contrário não concorrerá como deficiente para tal vaga e será considerado em teor de igualdade com os demais candidatos.

8. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova objetiva será aplicada no município de Tarauacá, NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2019, em um único turno, com início às 8h e término às 11h, tendo a duração máxima de 03 (três) horas. Os portões de acesso serão abertos às 7h e fechados, impreterivelmente, às 7h40min.

8.2. A prova objetiva consistirá de 20 (vinte) questões de múltipla escolha; o total de pontos será equivalente a 100 (cem) pontos.

8.3. O candidato deverá chegar ao local da prova com antecedência, munido de documento de identificação original com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

8.4. Para realizar a prova, o candidato receberá o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas. O candidato deverá conferir atentamente se o Caderno de Questões está completo (20 questões), com todas as páginas numeradas em ordem crescente e as questões devidamente impressas. Da mesma forma, deverá preencher seus dados pessoais e de inscrição no Cartão de Respostas.

8.5. Se constatada qualquer incorreção ou irregularidade, o candidato deverá informar imediatamente, em até 30 (trinta) minutos do início da prova, aos Fiscais de Sala e solicitar a substituição do Caderno de Questões ou a correção de seus dados pessoais, na Ata de Sala.

8.6. Reclamações posteriores, após 30 (trinta) minutos do início da prova, não serão consideradas e os prejuízos advindos da inobservância dos subitens anteriores serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.7. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas.

8.8. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.

8.9. No Cartão de Respostas não serão computadas para correção as questões cuja resposta esteja com mais de uma alternativa marcada, com rasuras, ou sem marcação.

8.10. O candidato só poderá ausentar-se do recinto de prova, após 1 (uma) hora contada a partir do início da mesma.

8.11. Por medida de segurança, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos os 03 (três) tiverem concluído a prova, tendo seus nomes registrados na ata de sala com suas respectivas assinaturas.

8.12 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar aos fiscais de sala o Cartão de Respostas devidamente preenchido e assinado.

8.13 Será permitido ao candidato levar consigo o Caderno de Questões, somente se sair do local de prova depois de decorridas 2 (duas) horas do seu início. Se sair antes deste período, o Caderno de Questões deve ser devidamente assinado e entregue aos fiscais de sala.

8.14. É vedado durante a realização da prova o uso de aparelhos sonoros, fotográficos de comunicação, eletrônicos ou não, tais como celulares, máquina fotográfica e aparelhos portáteis e/ou similares.

9. DA QUANTIDADE DE VAGAS E CARGA HORÁRIA URBANA

ESCOLA	VAGAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Adelmar de Oliveira	02	02	5h
Almirante Barroso	02	02	5h
Prof. José Augusto de Araújo	04	04	5h
Maria Donizete Mota	01	01	5h
Rilza Maria Daniel do Nascimento	04	07	5h
15 de Junho II	01	01	5h
TOTAL GERAL	14	17	

ZONA RURAL

ESCOLA	VAGAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Almério Bandeira de Melo	01	01	5h
Aurelino Pereira de Brito	02	03	5h
Cel. José Marques de Albuquerque	01	01	5h
Esterfânia Pergentino Martins	01	02	5h
Manoel Teixeira	01	02	5h
Maria Rita de Albuquerque	01	01	5h
Pedro Zumba da Silva	02	03	5h
Santa Terezinha	01	01	5h
TOTAL GERAL	10	14	

9.1. Serão disponibilizadas 24 (vinte e quatro) vagas e 31 (trinta e um) cadastros reserva para composição do banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do município de Tarauacá – Acre, de acordo com as necessidades de lotação de cada Unidade Escolar.

10. DA SELEÇÃO

10.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

10.2. A seleção se dará através de prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização.

10.3. A prova valerá 100 pontos.

10.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

10.5. Será considerado aprovado no Seletivo Simplificado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas objetivas.

10.6. O resultado será organizado e publicado no site da Secretaria Municipal de Educação de Tarauacá-Acre, por ordem de classificação.

10.7. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro e/ou localidade mais próxima da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

10.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

10.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

10.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

10.11. A classificação final será divulgada na data prevista neste edital.

11. DA LOTAÇÃO

11.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção.

11.2. Será reservado o percentual de 5% (por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

11.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

11.4. Em caso de desistência e/ou incompatibilidade de horário será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

11.5. A Secretaria Municipal de Educação publicará em Diário Oficial do Estado, www.diario.ac.gov.br e no site <http://www.tarauaca.ac.gov.br/> o resultado dos habilitados.

11.6. As convocações, desclassificações e demais atos referentes ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Estado e disponibilizados no site: www.diario.ac.gov.br e no site <http://www.tarauaca.ac.gov.br/>.

12. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 Os candidatos selecionados serão convocados na forma deste Edital, de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado e Disponibilizado no endereço eletrônico: www.diario.ac.gov.br e <http://www.tarauaca.ac.gov.br/>.

12.2. Os candidatos selecionados e convocados deverão se apresentar na data, local e horário determinados no Edital de Convocação para Assinatura do Contrato munidos dos documentos de identificação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor de 150,00 (cento e cinquenta) reais mensais, por turma, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

13.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

13.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

13.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

13.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

- desistência;

- não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa;

- prática de atos de indisciplina e maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

13.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Tarauacá-Acre.

Tarauacá – Acre, 20 de agosto de 2019.

ORLANDO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

DO CRONOGRAMA

1.1 O Processo Seletivo obedecerá às seguintes ETAPAS, podendo, porém, ter suas datas alteradas conforme disposição da Comissão do Processo Seletivo:

Etapas	Responsável pelo processo	Local	Data
Inscrições	Comissão do Processo Seletivo	Secretaria Municipal de Educação	29 e 30 de agosto de 2019.
Prova Objetiva	Comissão do Processo Seletivo	CEDUP	10 de setembro de 2019.
Divulgação do Resultado Final	Comissão do Processo Seletivo	Secretaria Municipal de Educação	12 de setembro de 2019.
Convocação	Comissão do Processo Seletivo	Diário Oficial	13 de setembro de 2019.
Contratação e Lotação	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação	16 de setembro de 2019.

ANEXO II

O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão Coordenadora deste processo, nos dias e locais e hora a serem divulgados pela Comissão.

O candidato será avaliado de acordo com os requisitos abaixo apresentados, podendo obter no máximo 100 (cem) pontos.

DA PROVA OBJETIVA

I - PROVA OBJETIVA: o candidato receberá pontuação, de acordo com o número de acertos, conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
A prova objetiva contém 20 questões.	Cada questão equivale a 5 pontos.
TOTAL MÁXIMO	100

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2019.

Numero da Inscrição: _____

Nome completo: _____

Sexo: () Masc. () Fem.

RG: _____ Órgão emissor: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ E-mail: _____

Data de Nascimento: _____ / _____ / _____ Tel. Residencial: _____

Celular: _____ Outros contatos: _____

Comunidade ou Escola que deseja concorrer vaga: _____

Grau de Escolaridade: _____

Declaro estar ciente de que as informações acima descritas neste documento e por mim entregues e assinada por ocasião de minha inscrição no presente processo seletivo são verdadeiras sob pena de desclassificação. Tarauacá – Acre, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

NOME:	INSCRIÇÃO:
CARGO:	Data / /2019
ASSINATURA:	Fone:

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUCÁ

NOTIFICAÇÃO 01/2019.

DESTINATÁRIO: DESTAK CONSTRUÇÕES LTDA

End.: Conjunto Tucumã II, Quadra N-12, Casa 311, Bairro: Distrito Industrial – CEP: 69.9717-400, fones 068 – 32281821/9 9997-4946, Rio Branco - AC. E-mail: destakconstrucoesciviltda@gmail.com – CNPJ 01.832.327/0001-72.

O Município de TARAUCÁ – AC (notificante), com sede à Rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 267, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 34.693.564/0001-79, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Marilete Vitorino de Siqueira, brasileira, casada, aposentada, portador do CPF nº 096.733.502-72, residente e domiciliado na Antônio Frota, nº217, Centro, Município de Tarauacá – AC.

ASSUNTO: Resolve rescindir unilateralmente os Termos de Contratos em referência e seus respectivos Aditivos, fundamentado conforme a Cláusula Décima Quarta do Contrato firmado com a empresa.

SENHOR REPRESENTANTE,

Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAR quanto aos seguintes fatos que tem por finalidade a 'Execução dos Serviços de construção das seguintes escolas:

OBRA(1015990) ESCOLA 15 DE JUNHO – TARAUCÁ - AC.

OBRA(1013633) ESCOLA COMUNIDADE DO BOTO;

OBRA(1017475) ESCOLA COMUNIDADE PACUJÁ;

OBRA(1013635) COMUNIDADE GREGÓRIO ;

OBRA(1013634) COMUNIDADE MAMORÉ;

OBRA(1015989) ESCOLA EDUARDO DOS SANTOS MORAIS;

FUNDAMENTAÇÃO

Tendo em vista as informações da Secretaria de Planejamento do Município de Tarauacá, conjuntamente com a Secretaria de Educação Municipal, as obras das referidas escolas encontram-se sem evolução no Sistema Integrado de Monitoramento de Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC, bem como vem causando prejuízos ao Município, o cronograma encontra-se em atraso, dessa forma conforme a Cláusula Décima Quarta, poderá o município diante da inexecução total ou parcial poderá rescindir o contrato, conforme item 14.1, 14.2, 14.3. Conjuntamente aplicar as penalidades previstas em contrato, conforme dispõe o art. 79, I da Lei 8.666/93.

Face a demora injustificada na execução da prestação contratual, conforme previsto no artigo 78, inciso II da Lei 8.666/93, constituiu-se motivo para a rescisão de contrato ante a lentidão do seu cumprimento e execução, levando a Administração Pública a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados no contrato (ar. 78, inciso III da Lei 8.666/93

Ainda, a paralisação da obra e serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, conforme ordem imperativa do art. 78, inciso V da Lei 8.666/93.

Vale ressaltar ainda, que o poder público através da prefeita municipal, recebeu inúmeras reclamações de populares pela demora no encaminhamento das obras que são de interesse público notório.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou in casu pelos fatos e direito expostos

Ainda, preceitua o art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

[...]

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato, com exceção dos débitos pendentes referentes ao objeto deste contrato até a data de 16 de agosto de 2019, que deverão ser faturados e pagos na forma estabelecida pelo instrumento contratual.

Com fulcro nas cláusulas Contratuais, impõe-se as sanções que deverão ser aplicadas da forma legal

Observem as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93. Fique ciente a notificada que não deverá efetuar serviços após a notificação, devendo deixar o canteiro de obras livres de máquinas e materiais, mas com segurança adequada a não causar risco à população. Publique-se o presente termo na imprensa oficial, e notifique-se a DESTAK Construção Civil Ltda.

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa DESTAK Construção Civil Ltda, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicial.

Tarauacá - AC 16 de agosto 2019

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
PREFEITA DE TARAUCÁ

XAPURI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ADJUDICO E HOMOLOGO todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo Tomada de Preço nº 001/2019, pelo regime de Execução indireta pelo "MENOR PREÇO GLOBAL", com o valor global equivalente a R\$: 236.481,97 (Duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e um real e noventa e sete centavos), à empresa N. SANTANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 23.877.860/0001-03, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recapeamento de vias urbanas com cbuq, conforme projeto básico, especificações técnicas e planilha orçamentária de custos, com recursos do convenio nº 844447/2017 mcidades/cef e contra partida recursos próprios do município, conforme consta no processo administrativo 017/2019. Xapuri – AC, 21 de Agosto de 2019.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito de Xapuri

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ADJUDICO E HOMOLOGO todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, no